

107-SEPF/SA/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
– RR, E A EMPRESA MOBILI COMÉRCIO  
DE MÓVEIS EIRELI, PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, **CELIANE MAFRA DE LIMA ARAÚJO**, brasileira, portadora do RG nº 117.151 SSP/RR e CPF nº 447.100.202-30, residente e domiciliada na Rua Mixiri, nº 584, bairro Paraviana, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MOBILI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, estabelecida na Rua General Penha Brasil, 776 – São Francisco, Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ sob o nº 36.648.572/0001-29, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua Sócia Administradora, Sra. **MALENA VIENNY NOVAES KEMPFER**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, portadora do RG nº 1188034992 SSP/MA e CPF sob o nº 879.981.492-72, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 000565/2022**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 283/2022**, homologado em **08/03/2023** por despacho exarado no **NUP: 089238/2023** do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1-Constui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEPF**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos lotes de 1 a 3.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:**

- a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 283/2022 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;

d) demais documentos anexados ao Processo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

**3.1** – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

**3.2** Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTES

**4.1** – O valor total do presente contrato é de **R\$ 270.473,00** (Duzentos e setenta mil e quatrocentos e setenta e três reais), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

**4.2** – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura), em via devidamente atestadas, após a análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM.

**4.2.1** – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3** – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

**4.3.1** – Nas hipóteses previstas no item 4.3, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

**4.4** – Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM** = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**Taxa SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

**30** = número de dias do mês civil;

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

#### **REAJUSTES:**

**4.5** – Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da publicação do contrato.

**4.5.1** – Dentro da vigência contratual e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados, após um ano da publicação do contrato, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pela sua variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.5.2** – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.5.3** – No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**4.5.3.1** – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.6** – O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS**

**5.1** – Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

**5.2** – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1** – A vigência do Contrato será de até **12 (doze) meses**, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O.M, conforme necessidade da SEPF.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

#### **I – Ao CONTRATANTE:**

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

#### **II – À CONTRATADA:**

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

1.1 – Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete a contratada ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu lugar agir;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 1101 Funcional Programática: 04.122 0051 2191.0000, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº \_\_\_**, de \_\_\_/\_\_\_/2023, no valor de R\$ 270.473,00 (\_\_\_)

#### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES**

9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAIS**, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos

processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

**10.5** – Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, 17 de março de 2023.

CONTRATANTE:

  
**Celiane Mafra de Lima Araújo**  
Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – Adjunta

PELA CONTRATADA:

**Malena Vienny Novaes Kempfer**  
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

1. .... CIC: 16417282-91
2. *M. da S. M. da M.* ..... CIC: 668.194.007-78

LOTE I

Item	Especificação	Un d	Qt d	Unit.	Total
01	<p><b>CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - TIPO PRESIDENTE</b></p> <p>1.1 Descrição                      Cadeira ergonômica tipo PRESIDENTE, base giratória tipo aranha com 05 hastes em Alumínio com rodízios em poliuretano de Ø60mm;                      Mecanismo Sincron de 04 estágios de regulagem e travamento de posição;                      Encosto com estrutura em poliamida e reforço fibra de vidro, revestido em tela de Poliéster tipo Spacer na cor Preta; com apoio lombar flexível e regulável na altura;                      Assento com estrutura em compensado multilaminado resinado, com espuma injetada revestida em Courino na cor Preta, com regulagens de altura por pistão a gás e horizontal frontal, dotado de dispositivo tipo alavanca de acionamento;                      Apoio de cabeça com espuma injetada, revestido em Courino na cor Preta, com regulagens verticais em 5 posições e horizontal frontal;                      Apoio de braço em poliuretano acabamento soft touch regulável em altura, movimento horizontal frontal, lateral e giro no plano horizontal, dotado de dispositivo de fixação;                      Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, conforme norma ABNT NBR 13962 - Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio.</p> <p>1.2 Dimensões e tolerâncias                      Largura do assento: 500 mm +/- 10 mm;                      Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm;                      Altura do assento variável: faixa obrigatória entre 440 mm e 560 mm;                      Largura do encosto: 480 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar);                      Extensão vertical do encosto: 540 mm +/- 10 mm;                      Largura do apoio de cabeça: 260 mm +/- 5 mm;                      Altura do apoio de cabeça: 160 mm +/- 5 mm; <b>marca cavaletti</b></p>	Und	03	2195,00	6.585,00
	<p><b>CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - TIPO SECRETÁRIA</b></p> <p>2.1 Descrição                      Cadeira ergonômica tipo SECRETÁRIA, base giratória tipo aranha com 05 pontos de apoio em Aço com capa em polipropileno com rodízios em nylon de Ø50mm;</p>				

02	<p>Mecanismo SRE - Sistema Reclinador do Encosto de regulagem independente do assento;                  Encosto com estrutura em compensado multilaminado resinado, contracapa em polipropileno copolímero, com espuma injetada revestida em Courino na cor Preta, com suporte para regulagem de altura do encosto com curso de 80 mm dotado de dispositivo de fixação, articulado e com sistema amortecedor flexível;                  Assento com estrutura em compensado multilaminado resinado, com espuma injetada revestida em Courino na cor Preta;                  Apoio de braço ajustável tipo "SL", dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto;                  Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, conforme norma ABNT NBR 13962 - Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio.                  2.2 Dimensões e tolerâncias                  Largura do assento: 480 mm +/- 10 mm;                  Profundidade do assento: 470 mm +/- 10 mm;                  Altura do assento variável: faixa obrigatória entre 430 mm e 550 mm;                  Largura do encosto: 450 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar);                  Extensão vertical do encosto: 420 mm +/- 10 mm; <b>marca cavaletti</b></p>	Und	150	1.082,00	162.300,00
03	<p>CADEIRA SECRETÁRIA TIPO APROXIMAÇÃO FIXA SEM BRAÇOS                  4.1 Descrição                  Cadeira ergonômica tipo APROXIMAÇÃO, base fixa estrutura em aço carbono em formato "S" com pintura epóxi na cor Preta;                  Encosto com estrutura em compensado multilaminado resinado, contracapa em polipropileno copolímero, com espuma injetada revestida em Courino na cor Preta;                  Assento com estrutura em compensado multilaminado resinado, com espuma injetada revestida em Courino na cor Preta;                  Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, conforme norma ABNT NBR 13962 - Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio.                  4.2 Dimensões e tolerâncias                  Largura do assento: 480 mm +/- 10 mm;                  Profundidade do assento: 470 mm +/- 10 mm;                  Altura do assento: faixa obrigatória 470 mm;                  Largura do encosto: 450 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar);                  Extensão vertical do encosto: 420 mm +/- 10 mm;                  Demais características dimensionais em conformidade com o estabelecido na Demais características dimensionais em conformidade com o estabelecido na "Tabela 4 - Dimensões da cadeira de diálogo", da norma ABNT NBR 13962.                  Os padrões dessa norma, baseiam-se em um uso diário de 8</p>	Und	30	700,00	21.000,00

	horas, por pessoas de até 110 kg, e com altura entre 1.51 m e 1.92 m; <b>marca cavaletti</b>				
04	<p>LONGARINA 03 LUGARES</p> <p>6.1 Descrição Longarina com encosto, braços laterais e intermediário, 3 assentos em aço inox' e braços / pés em alumínio;</p> <p>6.2 Dimensões - Largura total da longarina: 1800mm; - Altura total da longarina: 700mm; - Profundidade total da longarina: 670mm;</p> <p>6.3 Capacidade Capacidade por assento: 200kg. <b>Marca Nilko</b></p>	Und	30	1.990.00	59.700,00
05	<p>MÓDULO PARA SOFÁ QUADRADO MAIOR - TIPO "RETO"</p> <p>3.1 Descrições - Módulo quadrado para Sofá para fixo "RETO". Estrutura da base em compensado quadrado 04 pés de sustentação em madeira padrão Encosto em formato reto em persinta elástica e assento almofadas fixa, com estrutura em persinta revestida. Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, conforme norma ABNT NBR 13962 - Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio.</p> <p>3.2 Dimensões e tolerâncias Largura total do sofá: 2220 mm+/-30 mm; Profundidade total do sofá: 880 mm+/-30 mm; Altura total do sofá: 810 mm+/-30 mm; Altura do assento: 250mm+/-30 mm; Profundidade : 700mm+/-30 mm; <b>marca cavaletti</b></p>	Und	02	4.400.00	8.800,00
06	<p>MÓDULO PARA SOFÁ QUADRADO MENOR - TIPO "RETO"</p> <p>4.1 Descrições - Módulo quadrado para Sofá para fixo "RETO". Estrutura da base em compensado quadrado 04 pés de sustentação em madeira padrão Encosto em formato reto em persinta elástica e assento almofadas fixa, com estrutura em persinta revestida. Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, conforme norma ABNT NBR 13962 - Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio.</p> <p>4.2 Dimensões e tolerâncias Largura total do sofá: 1720 mm+/-30 mm; Profundidade total do sofá: 880 mm+/-30 mm; Altura total do sofá: 810 mm+/-30 mm; Altura do assento: 250mm+/-30 mm; Profundidade : 700mm+/-30 mm; <b>marca cavaletti</b></p>	Und	02	3.794,00	7.588,00
07	<p>Banqueta, base fixa com 04 pés e aro de apoio para os pés, estrutura em tubo de Aço industrial redondo cromado, com sapatas em polipropileno; Assento em madeira compensada de 12mm de espessura; Características dimensionais/Tolerâncias</p> <p>- Largura do assento: 380 mm +/-10 mm; - Profundidade assento: 365 mm+/-10 mm; - Altura do assento: 200 mm+/-10 mm;</p>	Und	06	750,00	4.500,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças  
Superintendência de Administração



	- Largura encosto: 380 mm +/- 10 mm; - Extensão vertical encosto: 750 mm +/-10 mm; <b>marca cavaletti</b>				
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>270.473,00</b>

